



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D A V E R E A D O R A F I L I P A R O S E T A

ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DO LUMIAR

(Contrato n.º 14/UCT/DRJF/2019)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exma. Senhora Vereadora Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na sua última redação conferida pelo Despacho n.º 81/P/2024, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1578, de 16 de Maio de 2024, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DO LUMIAR, pessoa coletiva n.º 508 415 110 com sede na Rua Alameda das Linhas de Torres nº 156, 1750-149 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Ricardo Mexia, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 14, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 88/CM/2019, 177/CML/2019, 98/CML/2020, 260/CML/2021 e 179/CM/2023, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única

(Objeto)

1 – Nos termos da cláusula 10.º do Contrato de Delegação de Competências, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 26 de março (Proposta n.º 88/CML/2019, de 14 de março, com a alteração introduzida pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27 de março, 98/CML/2020, de 23 de abril, 260/CML/2021, de 17 de junho



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D A V E R E A D O R A F I L I P A R O S E T A

e 179/CM/2023 de 9 de maio), as partes podem, por acordo, modificar, a todo o tempo, os referidos Contratos de Delegação de Competências.

2 – Assim, verificando-se a necessidade de ajustar o prazo do Contrato de Delegação de Competências, a Primeira Contratante e a Segunda Contratante, pela presente Adenda, acordam na inclusão da cláusula 12.ª-A no Contrato de Delegação de Competências, nos seguintes termos:

“ CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS”

Cláusula 12.ª-A

Prorrogação

Ao abrigo do disposto no n.º 3 da cláusula 12.ª, o período de vigência do presente contrato é prorrogado até ao dia 31 de dezembro de 2024, de modo a ser(em) concluída(s) a(s) intervenção(ões) com parecer técnico emitido até 31 de dezembro de 2023.

Paços do Concelho de Lisboa, 28 de Maio de 2024

A presente adenda é feita em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um exemplar na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereadora Filipa Roseta

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar